



C.M.V.  
Proc. Nº 1540/13  
Fls. 17  
Resp: [assinatura]

C.M.V.  
Proc. Nº 2044/13  
Fls. 001  
Resp: [assinatura]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de Lei nº 71/2013 apresenta a seguinte Emenda.

## EMENDA Nº 001 /2013

Altera o Art. 4º do Projeto de Lei nº 71/2013, que institui a obrigação às farmácias, drogarias e outros estabelecimentos do gênero a fornecerem identificação à funcionários e colaboradores.

*Art. 4º - O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:*

*I - Advertência;*

*II - Se no prazo de dez dias úteis, contados da advertência, não for sanada o descumprimento será aplicada a multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Valinhos - UFMV;*

*III - aplicação de multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município de Valinhos - UFMV, no caso reincidência, decorrido o prazo de dez dias úteis da aplicação da multa.*

### Justificativa:

A presente Emenda justifica-se para adequar as penalidades estipuladas e cumprir mandamento constitucional.

Sala de Reunião, 13 de junho de 2013

LIDO EM SESSÃO DE 18/6/13  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

[assinatura]  
**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

\_\_\_\_\_  
Presidente

**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

[assinatura]  
**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

[assinatura]  
**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

[assinatura]  
**Egivan Lobo Correia**  
Membro